



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÁ

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

As

Processo, REQUERIMENTO Nº 000047/2025 - Interno

Data / Hora: 03/01/2025 15:58:03

Requerente: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS

HUMANOS
Detalhamento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EMITIR CERTIFICADOS DIGITAIS
PESSOAFÍSICA/OU JURÍDICA COM MÍDIA ESPECÍFICA
TIPO TOKEN.

Data

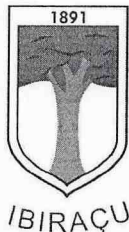
Protocolista

ANDAMENTO		DATA			ANDAMENTO		DATA		
1º	Gabinete	03	01	25	18º				
2º	SEMARH	03	01	25	19º				
3º	Compras	03	01	25	20º				
4º	Financas	03	01	25	21º				
5º	Com' PRA's	03	01	25	22º				
6º	Semarch	03	01	25	23º				
7º	Dreger	03	01	25	24º				
8º	Semarch	03	01	25	25º				
9º	Gabinete	03	01	25	26º				
10º	SEMARH	03	01	25	27º				
11º	Compras	21	01	25	28º				
12º	Semarch	23	01	25	29º				
13º					30º				
14º					31º				
15º					32º				
16º					33º				
17º					34º				

ANEXOS

1º

4º



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



OF.PMI.SEMARH. Nº 002/2025

Ibiraçu – ES, 03 de Janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada para emitir certificados digitais pessoa física e/ou jurídica com mídia específica tipo token.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pelo DFD: Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira	Matrícula: 12349
e-mail: sec.administracao@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 3257-0504

1. Objeto

1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.

1.2. A priori, a presente contratação encontra-se classificada como Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

2. Forma de Contratação

2.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, em razão do quantitativo de certificados a serem emitidos.

3. Justificativa

3.1. Trata-se de serviço essencial para o cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pois as informações a serem transmitidas só podem ser feitas por meio de certificado digital.

3.2. Ademais, a presente contratação faz-se necessário, pois houve a mudança na gestão e os responsáveis não possuem certificado para transmitir as informações necessárias junto a plataforma CidadES TCE/ES.

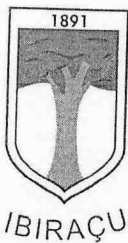
3.3. Nesse contexto, a presente dispensa de licitação visa ao atendimento da obrigação legal e as determinações do Órgão de Controle Externo.

4. Quantidade a ser contratada

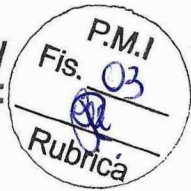
4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
Protocolo sob nº 67125
Ibiraçu, 03 de 01 de 2025

Elu.
ENCARREGADO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES.	Serviço	Até 10 (dez) certificados.

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. Necessário, diante do escopo da presente contratação, que tenha o instrumento contratual, por tratar-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra, a serem executados ordinariamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

5.2. Igualmente, conforme entendimento sedimentado pelo TCU, só poderá ser substituído o instrumento contratual quando o objeto for considerado de entrega imediata, ou seja, não superior ao prazo previsto na Legislação.

5.3. Dessa forma, de acordo com o que dispõe o artigo 6º, inciso x, c/c artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, e em razão da execução ser superior a 30 (trinta) dias, necessário a formalização do contrato, que deverá respeitar o exercício financeiro, de acordo com o disposto no artigo 105 do mesmo diploma legal.

5.4. O prazo e forma de execução da demanda será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES.

5.6. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previsão Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na dotação que será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, a servidora **VALERIA CURTO DA SILVA**, será designada conforme **Portaria nº 25.990/2025**.

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, não será preciso elaborar o Estudo Técnico Preliminar, porém deverá ser elaborado o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.

Ibiraçu - ES, 03 de janeiro de 2025


LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021.**

1. OBJETO

1.1. Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A1 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.	Serviço	9 (nove) certificados	R\$ 192,80	R\$ 1.735,20
02	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A3 – com fornecimento de mídia , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.	Serviço	1 (um) certificado	R\$ 276,80	R\$ 276,80

1.3. O valor especificado no item 1.2., levou em consideração o levantamento obtido junto as contratações semelhantes de demais órgão públicos e cotação junto a fornecedores externos, como se extrai do ANEXO I, aplicando-se neste a metodologia da média aritmética simples, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Importante consignar, que os orçamentos foram solicitados junto as empresas encontradas em cadastro na internet e com a que já prestava esse serviço para a Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES.

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, devendo ser elaborado o respectivo instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

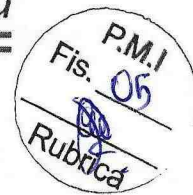
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os Municípios, por imposição da legislação vigente, precisam prestar diversas informações para os órgãos de controle externo, cujo atos devem ser registrados em plataformas eletrônicas.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



2.2. Sendo assim, os gestores devem possuir certificado digital, pois só assim que conseguem assinar os documentos necessários para o cumprimento das obrigações acessórias.

2.3. Portanto, com a mudança da gestão, necessário a contratação de empresa especializada para emitir os certificados digitais para os gestores e responsáveis, sendo que para os secretários optou-se pelo certificado tipo A1, com validade de 1 ano, e para o Prefeito tipo A3, com validade para 3 anos. Todavia esse primeiro ano será feito tipo A1, que então no final do ano será solicitado o A3 e, portanto, completará o mandato.

2.4. O certificado é extremamente necessário, pois se os gestores não assinarem os documentos e informações no prazo legal importará em multa pessoal, principalmente os dados referentes as obrigações acessórias do TCE/ES e Receita Federal – Esocial.

2.5. Portanto, a necessidade da contratação encontra respaldo na legislação vigente e nas obrigações dos órgãos de controle externo, pois essa é a única forma de homologar e ratificar o envio dessas informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A certificação é de suma importância e o único meio hábil para assinatura dos documentos e informações necessárias para transmissão aos órgãos de controle externo.

3.2. Há uma diferença em relação ao tempo, podendo ser para 1 ano ou para 3 anos. Contudo, levou em consideração os cargos ocupados pelos agentes políticos, sendo que os secretários e demais servidores, podem ser nomeados e exonerados a qualquer tempo, motivo pelo qual optou-se pela certificação do tipo A1 para esses servidores.

3.3. Não obstante, o Prefeito, para fins de término de mandato, como não há certificação para o prazo de 4 anos, optou, neste momento e a forma mais célere, a emissão do certificado tipo A1 e no final do ano será emitido a certificação do tipo A3, que assim completará de forma total o mandato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.3. Tratando-se de contratação direta, e sendo assim será exigido que a empresa contratada apresente os seguintes documentos para habilitação

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Técnico-Profissional – artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo ao menos um atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada;

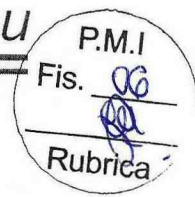
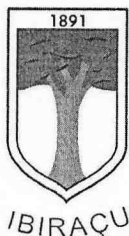
c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.5. Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O objeto, deverá ser executado de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, para emissão dos certificados.



5.2. O atendimento poderá ser feito presencial ou virtual, preferencialmente, virtual, pois assim as despesas com deslocamento não serão necessárias.

5.3. A empresa prestará todo o auxílio para a emissão e instalação dos certificados digitais, devendo, no caso da emissão do certificado tipo A3 enviar o certificado dentro da mídia, devidamente instalado, pelos correios e no endereço da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES.

5.4. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, redefinindo as datas e agendamentos possíveis para emissão dos certificados.

5.5. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Todo e qualquer procedimento fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a responsabilizar-se no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

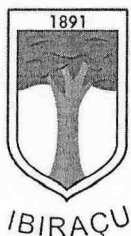
6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A comprovação dos procedimentos será inspecionada pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhado que se refere o item 7.1. deverá conter o ateste pelo fiscal que seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incompleto, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

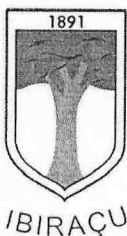
7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de execução ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O prazo para execução não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

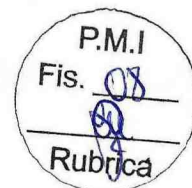
7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

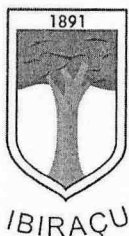
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, o qual deverá ser feito, somente, após o ateste do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A escolha do fornecedor será dentre aqueles que apresentar o valor mais baixo dentre as propostas comerciais, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não poderá participar da presente contratação pessoas físicas, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.



Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

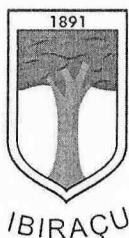
c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



9.5. Diante da especificação do objeto não haverá exigência de garantia, e em se tratando de contratação direta as demais exigências de habilitação serão dispensadas, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação é o disposto na tabela do item 1.2 e no ANEXO I.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000188	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

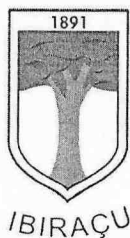
12.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



inicialmente, desde que seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados por meio deste ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de administração, ou pelo telefone (27) 3257-0501, no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



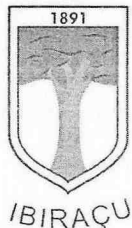
Estado do Espírito Santo

15.2. Segue em anexo ao presente Termo de Referência:

a) ANEXO I – estimativa de valor.

Ibiraçu – ES, 03 de Janeiro de 2025.

LETÍCIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

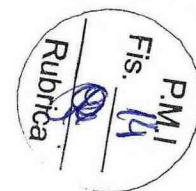
Estado do Espírito Santo

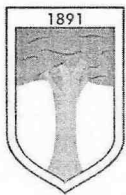
ANEXO I ESTIMATIVA DE VALOR

Tabela Item 01 – Certificado Digital IPC tipo A1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO/FONTE
01	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A1 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.	SERVIÇO	9 (nove) certificados	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	Orçamento enviado pela Empresa ELO Digital Certificadora – acostado ao processo.
02	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A1 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.	SERVIÇO	9 (nove) certificados	R\$ 155,00	R\$ 1.395,00	Orçamento enviado pela Empresa Trinity Certificadora – acostado ao processo.
03	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A1 ,	SERVIÇO	9 (nove) certificados	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00	Orçamento enviado pela Empresa Coopera – acostado

Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu - Espírito Santo.
CEP 29670-000 Tel (27) 3257-1788 – www.ibiracu.es.gov.br





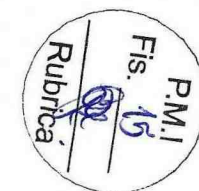
IBIRAÇU

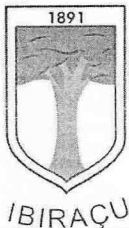
Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.					ao processo.
04	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A1 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.	SERVIÇO	9 (nove) certificados	R\$ 124,39	R\$ 1.119,51	PNCP – Prefeitura Municipal de Irupi – ES. ID PNCP: 36403954000192-1-000011/2025 file:///D:/Downloads/cp02623-01-25_143513.pdf
05	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A1 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.	SERVIÇO	9 (nove) certificados	R\$ 250,00	R\$ 2.250	PNCP – Prefeitura Municipal de Domingos Martins – ES. ID PNCP: 27150556000110-1-000332/2024 file:///D:/Downloads/cp12104-11-24_100612.pdf
06						PNCP – Secretaria Municipal de

Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu - Espírito Santo.
CEP 29670-000 Tel (27) 3257-1788 – www.ibiracu.es.gov.br





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Educação de Baixo
Guandu – ES.

ID PNCP:
28842205000133-
1-000045/2024

[https://pncp.gov.br
/app/editais/2884
2205000133/2024
/45](https://pncp.gov.br/app/editais/28842205000133/2024/45)

Contratação de empresa para prestar
serviço de emissão de certificados
digitais com certificação ICP – **TIPO A1**,
para atender as demandas da nova
gestão do Município de Ibiracú – ES.

SERVIÇO

9 (nove)
certificados

R\$ 244,00

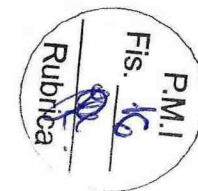
R\$ 2.196

- a) Nota explicativa: Para fins de aferição do Valor Estimado, nos termos do que determina o artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, utilizou-se a metodologia da média aritmética simples dos valores referenciados na tabela acima. Contudo, foi excluído para composição da média o item de nº 04, pois consta valor muito inferior dos demais, podendo ocasionar subpreço e consequentemente implicações na execução do serviço, uma vez que comparando este com o maior valor coletado há uma diferença no valor de R\$ 126,00 reais, demonstrando que a diferença, por si só, fica acima da própria cotação.

Tabela Item 02 – Certificado Digital IPC tipo A3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO/FONTE
01	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A3 ,	SERVIÇO	1 (um) certificado	R\$ 240,00	R\$ 240,00	Orçamento enviado pela Empresa ELO

Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiracú - Espírito Santo.
CEP 29670-000 Tel (27) 3257-1788 – www.ibiracu.es.gov.br





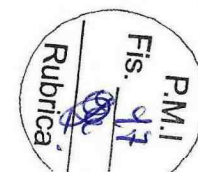
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES.					Digital Certificadora - acostado ao processo.
02	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP - TIPO A3 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES.	SERVIÇO	1 (um) certificado	R\$ 265,00	R\$ 265,00	Orçamento enviado pela Empresa Coopera - acostado ao processo.
03	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP - TIPO A3 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES.	SERVIÇO	1 (um) certificado	R\$ 248,25	R\$ 248,25	PNCP - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. ID PCNP: 31723265000141- 1-000102/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/31723265000141/2024/102
04	Contratação de empresa para prestar		1 (um) certificado	R\$ 294,76	R\$ 294,76	PNCP - Prefeitura Municipal de Irupi - ES.

Avenida Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiraçu - Espírito Santo.
CEP 29670-000 Tel (27) 3257-1788 - www.ibiracu.es.gov.br





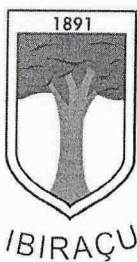
IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A3 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.	SERVIÇO				ID PNCP: 36403954000192-1-000011/2025 file:///D:/Downloads/cp02623-01-25_143513.pdf
05	Contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP – TIPO A3 , para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES.	SERVIÇO	1 (um) certificado	R\$ 336,00	R\$ 336,00	PNCP – Câmara Municipal de João Neiva – ES. ID PNCP: 31776719000142-1-000008/2024 https://pncp.gov.br/app/editais/31776719000142/2024/8

a) Nota explicativa: Para fins de aferição do Valor Estimado, nos termos do que determina o artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, utilizou-se a metodologia da média aritmética simples dos valores referenciados na tabela acima



JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000047/2025.

A Lei nº 14.133/2021 definiu em seu artigo 5º, os princípios que irão reger as contratações públicas, cuja observância é um dever dos agentes públicos que estão envolvidos nesses processos.

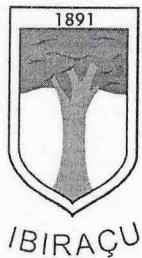
Dentre os princípios elencados no sobredito artigo, necessário destacar, para fins de compreensão da presente justificativa, os princípios da legalidade, eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade.

Todos os princípios elencados conduzem ao fundamento do que preconiza o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, quando evidencia quais os documentos que farão parte do processo de contratação direta, indicando, por conseguinte, a faculdade da inserção do estudo técnico preliminar no referido processo.

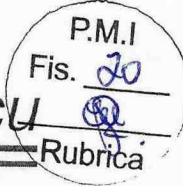
Notório que a intenção do legislador ao descrever, *se for o caso*, no inciso I do artigo 72 da sobredita lei, ao indicar uma faculdade de inserção do Estudo Técnico Preliminar nos processos de contratação direta, tem fundamento lógico no princípio da celeridade, da economicidade e da eficiência.

Cediço que os procedimentos de contratação direta são a exceção à regra, e por essa razão insurge um procedimento menos burocrático, a fim de permitir que o gestor consiga realizar contratações de forma mais célere, perseguindo o seu objetivo primordial, principalmente do interesse público, com efetivação das políticas públicas e do planejamento de governo.

Diante da permissividade trazida pela legislação federal que rege a matéria das contratações públicas, indicando uma faculdade ao gestor a inserção do ETP, foi regulamentado pelo Município Ibiraçu – ES, por meio do Decreto nº 6.494/2023, em seu artigo 10º, a previsão de



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

ausência do referido Estudo, nas seguintes hipóteses:

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses do art. 75, I, II, VII e VIII e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do art. 75, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

III - Nas contratações diretas custeadas integralmente com recursos decorrentes de emendas parlamentares.

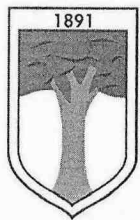
Evidente que para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, mesmo que haja permissivo legal, deve o responsável apresentar justificativa condizente, pois conforme elencado acima, trata-se de uma faculdade, e nessa se traduz um “Poder-Dever” da Administração Pública, bem como estar dentro das hipóteses dispostas no artigo citado acima.

Sendo assim, a contratação descrita neste processo, que trata de prestação de serviço de emissão de certificados digitais para atender as demandas e obrigações acessórias junto aos órgãos de controle externo, preenche os requisitos do artigo 10, do Decreto Municipal nº 6.494/2023, em razão do valor, conforme disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e devidamente estimado no item 1.2 do Termo de Referência.

Ademais, o objeto a ser contratado indica sua baixa complexidade, tanto pela própria descrição, quanto pela imposição da Lei, e normativos dos órgãos de controle externo, uma vez que os atos praticados precisam de assinatura digital dos gestores e responsáveis, e como houve mudança da gestão, a contratação faz-se necessária.

Não obstante, obrigar a confecção do Estudo Técnico Preliminar em todas contratações diretas, sendo que muitas são de baixa complexidade, de entrega imediata e de valor baixo, é ir de encontro aos princípios da razoabilidade e economicidade, assim como o da eficiência e interesse público, expressamente elencados no artigo 5º da Nova Lei de Licitações.

Portanto, ante todo o exposto, bem como o atendimento aos princípios que regem as



IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

P.M.I

Fis. 21

Rubrica

Estado do Espírito Santo

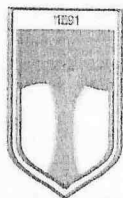
contratações públicas - artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o da legalidade, eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, DECIDO pela não confecção e inserção do Estudo Técnico Preliminar como documento integrante da fase preparatória deste processo administrativo.

Ibiracú – ES, 03 de Janeiro de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Letícia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

P.M.I.
Fis. 22
Rubrica

ÓRGÃO

FOLHA Nº

22

PROCESSO Nº

RÚBRICA

A SEMARH,

Para demais providências.

Em 03/01/25

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Ao compras,
Para anexar orçamentos e pesquisa de preço.
Em 03/01/25.

Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

Ao Finanças

Para anexar detação orçamentária.
Em 03/01/25

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

Ao Compras

Para anexar detação

Em 03/01/2025

Silvio Guizzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025

a Semarh

Segue documentos juntamente com a pesquisa de preços e a justificativa da vantagem.

Em 03/01/25

Resposta

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Gerais e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Semarh,

segue parecer.

Em 03/01/25


Carolina Recla
OAB/ES 39.144

✓ Ao Gabinete,
✓ Para autorizar contratação por dispensa de licitação.

Em 03/01/25


Ludmila Dutra
Assessor Especial Nível II

Autorizo.

A SEMARH, para providências.

Em 03/01/25,


Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

P.M.I
Fis. 23
Rubrica

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000188

Órgão 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

Função: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.018 - MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEMARH

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

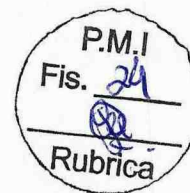
Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 03 de janeiro de 2025


Silverio Guzzo
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



ORÇAMENTO



Empresa: TRINITY CERTIFICADORA LTDA CNPJ – 34.352.495/0001-30

Telefone: (65) 9.9219-9709 Karoliny Andrade (Gestora)

Data da proposta: 03/01/2025

A/c PREFEITURA DE IBIRAÇU

CNPJ: 27.165.208/0001-17

Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Certificação Digital.

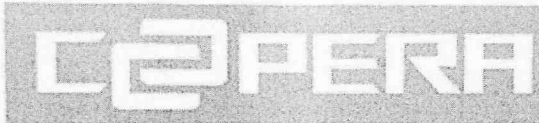
LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Certificado	E-CPF A1 - 1 ano em arquivo	1	R\$ 155,00

Validade da proposta: 30 dias

KAROLINY FERREIRA
DA COSTA
ANDRADE:055310921
99

Assinado de forma digital por
KAROLINY FERREIRA DA COSTA
ANDRADE:05531092199
Dados: 2025.01.03 17:25:34
-04'00'



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME:	COOPERA CERTIFICADORA LTDA	TELEFONE - (37) 8806-7586	
ENDEREÇO:	RUA LASSANCE CUNHA, N° 305 - SALA 201 - FORMIGA - MG		
CNPJ:	42.932.354/0001-14	CEP: 35570-214	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL PARCIAL
1	Certificado digital para pessoa jurídica do tipo e-CPF, tipo A3 - Validade 03 Anos, arquivo criptografado, padrão ICP-Brasil (Mídia a ser fornecida pelo cliente)	R\$ 265,00	R\$ 265,00
9	Certificados digitais para pessoa jurídica do tipo e-CPF, tipo A1 - Validade 01 Ano, arquivo criptografado, padrão ICP-Brasil	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
TOTAL			R\$ 1.750,00
(Um mil setecentos e cinquenta reais)			

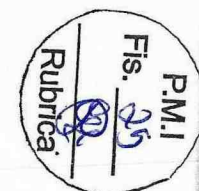
Prazo de atendimento - IMEDIATO

Forma de Pagamento: 30 Dias após a execução do serviço e entrega da nota fiscal

Tomador Dos Serviços: Município de Ibiracu - 27.165.208/00001-17

DATA: 03/01/2025

COOPERA CERTIFICADORA LTDA





COTAÇÃO DE PREÇOS

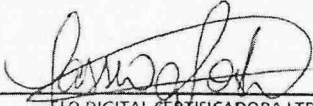
NOME:	ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA		TELEFONE - (12) 3893-1324
ENDEREÇO:	RUA ALTINO ARANTES - 182 SALA 05 - CENTRO - CARAGUATATUBA-SP		
CNPJ:	(MATRIZ) 30.994.184/0001-13	CEP:	11.660-020
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL PARCIAL
1	Certificado digital para pessoa jurídica do tipo e-CPF, tipo A3 - Validade 03 Anos, arquivo criptografado, padrão ICP-Brasil (Mídia a ser fornecida pelo cliente)	R\$ 240,00	R\$ 240,00
9	Certificados digitais para pessoa jurídica do tipo e-CPF, tipo A1 - Validade 01 Ano, arquivo criptografado, padrão ICP-Brasil	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
TOTAL			R\$ 1.590,00
(Um mil Quinhentos e noventa reais)			

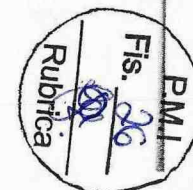
Prazo de atendimento - IMEDIATO

Forma de Pagamento: 30 Dias após a execução do serviço e entrega da nota fiscal

Tomador Dos Serviços: Município de Ibiracu - 27.165.208/00001-17

DATA: 03/01/2025


ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA
30.994.184/0001-13





CAMARA MUNICIPAL DE BONOPOLIS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE TOKEN (CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 E E-CNPJ A1), DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BÓNOPOLIS..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
352	11	1	1	31	1	4	3.3.90.39	100	Municipal	720,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

WANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 01789679125, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 28.363.278/0001-42, estabelecida no endereço RUA LEOPOLDO DE BULHOES, QUADRA 04;CASA 2, SETOR OESTE, 76.550-000, PORANGATU - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CONFECCÃO DE TOKEN (CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1)		3,00	SV	160,00	160,00
1/2	CONFECCÃO DE TOKEN (CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1)		1,00	SV	240,00	240,00
TOTAL VENCEDOR						720,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.



CAMARA MUNICIPAL de BONÓPOLIS-GO, aos 10/02/2025.

AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

03/01/2025 16:10:00

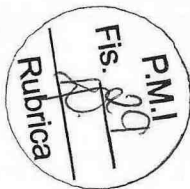
Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 03/01/2025 - Processo Nº 000047/2025

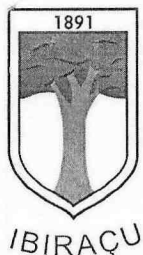
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO certificado digital para pessoa jurídica do tipo e-cpf, tipo a3, validade para 03 anos, arquivo criptografado, padrão icp-brasil (mídia a ser fornecida pelo cliente)	SERV.	1,00	248,330	248,33
00002		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO certificados digitais para pessoa jurídica do tipo e-cpf, tipo a1, validade para 01 ano, arquivo criptografado, padrão icp-brasil	SERV.	9,00	157,500	1.417,50
							1.665,83

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - Processo Nº 000047/2025 - Menor Preço Global

00006 SERVIÇOS						TRINITY CERTIFICADORA LTDA		ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA		WANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 01789679125		COOPERA CERTIFICADORA LTDA	
00006 SERVIÇOS													
00006 SERVIÇOS													
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO certificado digital para pessoa jurídica do tipo e-cpf, tipo a3, validade para 03 anos, arquivo criptografado, padrão icp-brasil (mídia a ser fornecida pelo cliente)	SERV.	1,000			240,000	240,00	240,000	240,00	265,000	265,00
00002		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO certificados digitais para pessoa jurídica do tipo e-cpf, tipo a1, validade para 01 ano, arquivo criptografado, padrão icp-brasil	SERV.	9,000	155,000	1.395,00	150,000	1.350,00	160,000	1.440,00	165,000	1.485,00
Valor Geral							1.395,00		1.590,00		1.680,00		1.750,00





Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

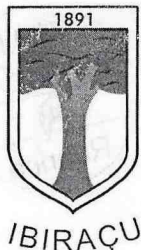
O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e dispendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

Verificar



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

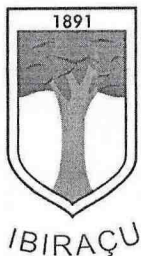
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi a empresa **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA.**

Reinha



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similariedade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.

Resilva



IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para o **SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS** foi a Empresa **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA, CNPJ Nº 30.994.184/0001-13**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

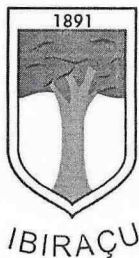
II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, como se

Beirão



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



Estado do Espírito Santo

extraí pelos documentos acostados aos autos.

Ante todo o exposto, consigna-se que a empresa ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA, encontra-se regular e apresentou a proposta mais vantajosa para execução do objeto pretendido, consagrando como VENCEDORA e apta a ser contratada.

Ibiraçu-ES, 03 de janeiro de 2025.

Valéria

**Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Nº 03
DA SOCIEDADE:
ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Social:

[REDACTED] brasileiro, solteiro, empresário, filho de Ronaldo Machado Costa e Elizabete Guimarães Machado, natural da cidade de [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
residente e domiciliado na cidade de Formiga - [REDACTED], [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] brasileiro, solteiro, empresário, filho [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de: ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA, que usa a expressão ELO DIGITAL CERTIFICAÇÃO como nome fantasia, com sede e domicílio fiscal na Avenida Ewerson de Abreu Sodré, nº 290, SLJ Sobreloja, Muquiçaba, Guarapari - ES, CEP: 29215010; inscrita no CNPJ sob nº 30.994.184/0001-13 e com Contrato Social registrado na JUCEBS sob nº 32202516390, resolvem de pleno e comum acordo entre si, proceder a presente Alteração de seu Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DA SEDE

DUCE SP
28 08 19

Nesté ato, a sociedade transfere sua sede e domicílio fiscal para: Rua Altino Arantes, nº 182, Loja 05, bairro: Centro, Caraguatatuba – São Paulo, CEP 11660-020.

À vista das modificações ora ajustadas, em cumprimento ao comando legal emanado no Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA e usa a expressão ELO DIGITAL CERTIFICAÇÃO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio fiscal na Rua Altino Arantes, nº 182, Loja 05, bairro: Centro, Caraguatatuba – São Paulo, CEP 11660-020

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: *“Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de certificação digital; Comércio de equipamentos de áudio e vídeo; Comércio de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.”*

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
CASSIO GUIMARÃES COSTA	30.000	30.000,00	50
BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00	50
TOTAL	60.000	60.000,00	100

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios CASSIO GUIMARÃES COSTA e BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

DUCE SP

08 08 10

Página 4 de 5

P.M.I

Fis. de 36

Rubrica

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI- DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP

28 JUN 2019

Página 5 de 5

Página 5 de 5

P.M.I

Fis 37

Rubrica

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3 da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

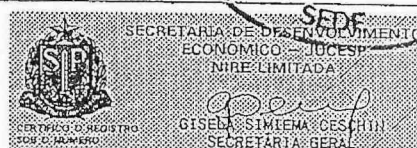
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba – São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinando o documento de forma digital: CASSIO GUIMARÃES COSTA e BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, devendo a mesma ser registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Guarapari - ES, 04 de junho de 2019.

JUCESP

28 JUN 2019



3523167700-5



JUCESP

JUCEES



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA, assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número ESP1952373975.

Assinante(s)	
	Nome



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 13:46 SOB N° 20192275020.
PROTOCOLO: 192275020 DE 11/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902659034. NIRE: 32202516390.
ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

28 05 19

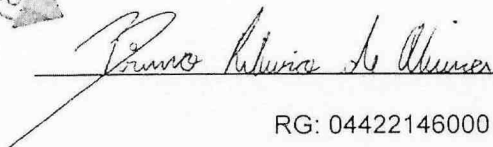
Declaração

Eu, [REDACTED] A, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - [REDACTED] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Altino Arantes, 182, LOJA 05, Centro, SP, Caraguatatuba, CEP 11660-020, para exercer suas atividades regularmente. **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

OFÍCIO



RG: 04422146000

ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA

CARTÃO DO OFÍCIO DE NOTAS	
LINA MARIA PORTELA	
Serventurária	
Reconheço a(s) firma(s)	Por Semelhante
de Bruno Ribeiro de Almeida	
Formigo (MF)	17 JUN 2019
Em uso	da verdade.
(Ass)	[Assinatura]
Substituto: Américo F. P. Neto	
Substituto: Tania Portela	



22 08 19

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Junta Comercial do Estado de São Paulo

CASSIO GUIMARÃES COSTA						NACIONALIDADE Brasileira	
ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	
Solteiro(a)	087.149.236-96	04910074649		06/08/2014	DETRAN	MG	
RUA Joaquim Teixeira Malta						NUMERO 40	
DISTRITO/BAIRRO		CEP				UF	
Engenho de Serra		35570-000				MG	
Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
LOCALIDADE	DATA	
Caraguatatuba - SP	04/06/2019	
NOME	ASSINATURA	
CASSIO GUIMARÃES COSTA (Administrador)		

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
LINA MARIA PORTELA
Serventurária

Reconheço a(s) firma(s) de Cassio Guimarães Costa

Forniga (m) [assinatura]
Em [data] de [mês] de [ano]

Substituto: Américo F. P. Neto
Substituto: Lina Portela



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

P.M.I
Fis. 41

JUCESP
Rubrica

28 08 19

BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA						NACIONALIDADE	
						Brasileira	
ENDEREÇO	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Av. Naniro Correa	Solteiro(a)	067.854.806-47	04422146000		23/09/2016	DETRAN	MG
CÍVIL						NÚMERO	
44							
CEP						35570-000	
UF						MG	
Declaro, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
CIDADE	Caraguatatuba - SP	DATA	04/06/2019
NOME	BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Administrador)	ASSINATURA	<i>Bruno Ribeiro de Oliveira</i>

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
LINA MARIA PORTELA
Serventúria
Reconheço a(s) firma(s) *Bruno Ribeiro de Oliveira*
Substituto: Andréa F. P. Melo
Fornico (MG) 17 JUN 2019
Em test. *Andréa F. P. Melo*
(Ass) *Andréa F. P. Melo*





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Modelo 1

N. CONTROLE NA INTERNET 025664447-1	NIRE SEDE	TIPO JURIDICO Sociedade Limitada	CNPJ SEDE 30.994.184/0001-13	INSCRIÇÃO ESTADUAL SEDE
NOME EMPRESARIAL ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA				PORTE ME

NIRE FILIAL	CNPJ FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL
-------------	-------------	---------------------------

LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Altino Arantes		NÚMERO 182
COMPLEMENTO LOJA 05	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 11660-020
MUNICÍPIO Caraguatatuba	UF SP	PAIS Brasil
E-MAIL contabilidade@empires.com.br		

ATOS Constituição Por Transferência de Outra U.F. Para São Paulo

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de certificação digital; Comércio de equipamentos de áudio e vídeo; Comércio de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL? Não

CAPITAL Valor do Capital: R\$ 60.000,00 - SESSENTA MIL REAIS Valor Capital Integralizado: 60.000,00 - SESSENTA MIL REAIS		
CLÁUSULA PERMISSIVA DE DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA? Não	TIPO DE CAPITAL Nacional	PAIS DE ORIGEM Brasil
INICIO DAS ATIVIDADES 23/07/2018	TÉRMINO DAS ATIVIDADES	DATA DE ASSINATURA DO DOCUMENTO OU REALIZAÇÃO DA ATA 22/05/2019

AMARRAÇÕES Constituída por Transferência de Sede de Outra U.F. da empresa : N.I.R.E. 3220251639-0, C.N.P.J. 30.994.184/0001-13,;



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025664447-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA		
NOME DO INTEGRANTE CASSIO GUIMARÃES COSTA						IDENTIFICAÇÃO 087.149.236-96
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 04910074649	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2014	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av. etc) Rua Joaquim Teixeira Malta						NÚMERO 40
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Engenho de Serra				CEP 35570-000
MUNICÍPIO Formiga					UF MG	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente e em Conjunto com Todos		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 30.000,00 - TRINTA MIL REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: 22/05/2019 Término do Mandato: Administrador (entrada) Início do Mandato: 22/05/2019 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

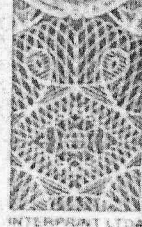


22 05 19

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025664447-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA			
NOME DO INTEGRANTE BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 067.854.806-47	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 04422146000	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2016	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Ramiro Correa						NÚMERO 44	
COMPLEMENTO APART 202		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista				CEP 35570-000	
MUNICÍPIO Formiga					UF MG	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente e em Conjunto com Todos			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		30.000,00 - TRINTA MIL REAIS					
CARGOS							
Sócio (entrada)		Início do Mandato: 22/05/2019		Termínio do Mandato:			
Administrador (entrada)		Início do Mandato: 22/05/2019		Termínio do Mandato:			
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
974362667

NOME
CASSIO GUIMARAES COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG16602775 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
087.149.236-96 19/06/1989

FILIAÇÃO
RONALDO MACHADO COSTA
ELIZABETE GUIMARAES
MACHADO

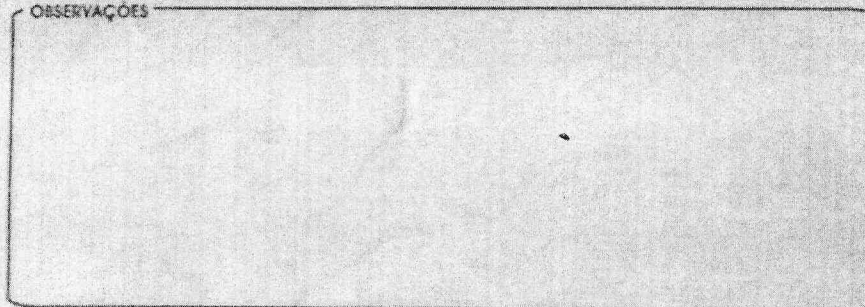
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04910074649

VALIDADE
05/08/2019

1ª HABILITAÇÃO
29/03/2010

OBSERVAÇÕES



Cassio Guimaraes Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORMIGA, MG

DATA EMISSÃO
06/08/2014

Anderson Alcântara
ASSINATURA DO EMISSOR

Anderson Alcântara
Silva Melo
Diretor Detran / MG
60550100664
MG457090162

PROIBIDO PLASTIFICAR
974362667

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

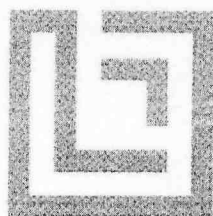
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.994.184/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2018
NOME EMPRESARIAL ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELO DIGITAL CERTIFICACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALTINO ARANTES	NÚMERO 182	COMPLEMENTO LOJA-05
CEP 11.660-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAGUATATUBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CMPIRES.COM.BR		TELEFONE (37) 3321-3841
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 08:59:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LEAL
CONTABILIDADE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LEAO E CANDIDO CONTABILIDADE LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 40.968.671/0001-90, situada a Rua Joaquim Batista de Souza, nº 52, Centro, Mantenópolis-ES, CEP 29770-000, através do seu representante o Sr. LUAN ROSA LEÃO, portador do CPF nº 121.052.476-79 e CRC-MG 121393/O-1, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 30.994.184/0001-13, situada a R. Altino Arantes, nº 182, Loja 05, Centro, Caraguatatuba-SP, CEP 11.660-020, forneceu **serviços de emissão de certificados digitais para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para um ano e três anos em condições satisfatórias, comprovando a boa-fé, motivos pelos quais é concedido o presente atestado de capacidade técnica.**

Mantenópolis-ES, 03 de Janeiro de 2025

LEÃO E CANDIDO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 40.968.671/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.994.184/0001-13, sediada na Rua Dr Altino Arantes, nº182 – Sala 05, Bairro Centro – Caraguatatuba-SP, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

☒ Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

☒ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

☒ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

☒ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

CARAGUATATUBA, 03 de Janeiro de 2025.

CASSIO GUIMARAES
COSTA:08714923696

Assinado de forma digital por
CASSIO GUIMARAES
COSTA:08714923696
Dados: 2025.01.15 17:25:21 -03'00'

ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA
CASSIO GUIMARÃES COSTA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ELO DIGITAL
CERTIFICADORA
LTDA:30994184000113

Assinado de forma digital por ELO
DIGITAL CERTIFICADORA
LTDA:30994184000113
Dados: 2025.01.15 17:25:53 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**

RUA LUIZ PASSOS JUNIOR, 50 - CENTRO

CEP 11660270 - CARAGUATATUBA / SP

Tel:

CNPJ: 46.482.840/0001-39

Certidão NEGATIVA de Débitos**Número: 26695/2025****Identificação no Cadastro Mobiliário**

Inscrição Municipal: 000025878 - Situação: **ATIVA / Regular**
Razão Social: ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.994.184/0001-13
Endereço: RUA ALTINO ARANTES, 182 - LOJA 05 - CENTRO
Cidade: CARAGUATATUBA / SP
Atividade(s): **PRESTACAO DE SERVICO**

Certificamos, que a inscrição municipal acima especificada **NADA DEVE** aos cofres Públicos Municipais, referente a Licença para Funcionamento de Estabelecimentos, Comércio, Indústria e Prestadores de Serviço, o que faz **NEGATIVA** a presente certidão, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos eventualmente apurados, de responsabilidade do contribuinte supracitado, e referente ao cadastro mobiliário de inscrição acima, conforme disposto no art. 63 do Código Tributário Municipal.

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5(cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Se o contribuinte recolhe ISSQN através do sistema NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), deverá solicitar a certidão negativa de ISSQN junto ao Protocolo Municipal na Prefeitura de Caraguatatuba.

Certidão emitida em **15/01/2025** às **17:04:56h** (data e hora de Brasília).

Acessada pelo IP: **172.17.45.1 / 168.205.87.2**

Código de Controle da Certidão: **1387.83BF.F85ED**

Válida até **14/02/2025** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço
<http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.994.184/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010518062-77

Data e hora da emissão 15/01/2025 17:03:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 30.994.184/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:52 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **8F9F.25B0.C488.7FDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.994.184/0001-13
Razão Social: ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA
Endereço: R ALTINO ARANTES 182 LOJA 5 / CENTRO / CARAGUATATUBA / SP / 11660-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

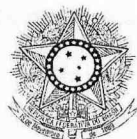
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011203095048362550

Informação obtida em 24/01/2025 13:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.994.184/0001-13

Certidão nº: 4482688/2025

Expedição: 24/01/2025, às 13:59:32

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.994.184/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA

CNPJ: 30.994.184/0001-13

Data de Expedição: 24/01/2025 13:51:03

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024192546 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.994.184/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

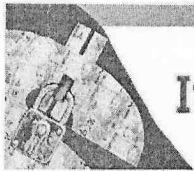
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:02:59 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qX0X0FI0WfVfVs3iKPqr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/01/2025 às 10:03) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.994.184/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679B.78A1.7D5D.5209 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 00X/2025

PROCESSO N.º 0047/2025 de 03/01/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº XXXXXXXXXX

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES
E A EMPRESA: **ELO DIGITAL CERTIFICADORA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, s/nº - Centro - Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal [REDACTED], brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no [REDACTED],

[REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.184/0001-13, com sede na Rua Altino Arantes, nº 182 - Loja 05 - Centro - Caraguatatuba/SP - CEP: 11.660-020, representada neste ato por seu sócio, o Sr. [REDACTED]

residente na [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº **0047/2025 de 03/01/2025** - Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 47/2025 de 03/01/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000188	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.2. Tratando-se de contratação direta, será exigido que a empresa contratada apresente, apenas os seguintes documentos para habilitação, dispensando os demais, nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Qualificação Profissional – Atestado de Capacidade Técnica – artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.4. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES.

5.5. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

5.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.

5.7. O objeto desse contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme especificado no Termo de Referência.

5.8. Todos materiais necessários para execução dos serviços deverão ser novos e serão fornecidos para CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia na data de publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE



- 7.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.
- 7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com a emissão de AF, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.
- 7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.
- 7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.
- 7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ibiraçu (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.
- 8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.
- 8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.
- 8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora VALERIA CURTO DA SILVA, ocupante do cargo Gerente de Compras e Suprimentos, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 25.990/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimo e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação;

10.4. Deverão ser observados também os prazos previstos em leis, normas e artigos de defesa do consumidor vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 5) CEIS e de Improbidade Administrativa.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços OU fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

v) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:

1 – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas

previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu – ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, XX de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 0047/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Dispensa de licitação – Contratação de Empresa para emissão de Certificado Digital -

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE. REQUISITOS HABILITAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. NECESSIDADE. FRACIONAMENTO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DURANTE O ANO. MINUTA DO CONTRATO. CONTRATO POR ESCOPO. PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO (ITENS 9.1 DA CLÁUSULA 9ª). INCOMPATIBILIDADE E DESNECESSIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada na “emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil, para atender às demandas da nova gestão” municipal. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral em 03/01/2025 para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Segundo o requerimento de formalização de demanda constante da fl. 02/03, a contratação de empresa para emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil se faz necessária para a atender as demandas da nova gestão do município.

Consta dos autos:

1



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Consta dos autos:

Às fls. 04/18, Termo de referência e seu anexo;

Às fls. 19/21, Justificativa de ausência de ETP;

Às fls. 23, Dotação Orçamentária;

Às fls. 24/29, Orçamentos e pesquisa de preço;

Às fls. 30/32, Justificativa da razão da escolha do fornecedor e certificação de vantajosidade na contratação;

Às fls. 33/57, Documentação da empresa a ser contratada, bem como certidões fiscais;

Às fls. 56/..., Minuta do Contrato.

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de empresa especializada na “*emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil, para atender às demandas da nova gestão*” municipal com fulcro no artigo **75, II, da Lei 14133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analizando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, apresentando os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração. Além disso, consta dos autos justificativa para dispensa do ETP.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Também consta nos autos a comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Da análise dos autos verifica-se que houve o preenchimento dos requisitos legais com base no art. 23, tendo ainda a certificação de vantajosidade disposta às fls. 30/32.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Verifica-se a juntada de documentações mínimas de habilitação e qualificação do fornecedor/contratado conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, haja vista que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, etc.

Além disso, **recomenda-se** a exigência de documentação mínima que ateste a qualificação para o cumprimento do objeto, consoante previsto no item 9.3, "d)" do Termo de Referência fls. 10.

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

Consta às fls. 30/31, justificativa da razão da escolha do fornecedor, bem como certificação de vantajosidade da presente contratação.

Autorização da Autoridade Competente

Verificada ausência de autorização do Ordenador de Despesa, RECOMENDA-SE a juntada aos autos da expressa autorização da autoridade competente (Prefeito) para realização da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

Não obstante, **recomenda-se** algumas alterações para melhor adequação ao objeto a ser contratado e às condições de execução pretendidas.

Inicialmente, sugere-se seja excluída o item 9.1 da cláusula nona, que se mostram incompatíveis com a natureza de contrato por escopo e, por isso, merecem ser excluídas.

Do monitoramento de dispensas no mesmo ramo de atividade

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

Torna-se registrado e **recomenda-se observar** que conforme art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."



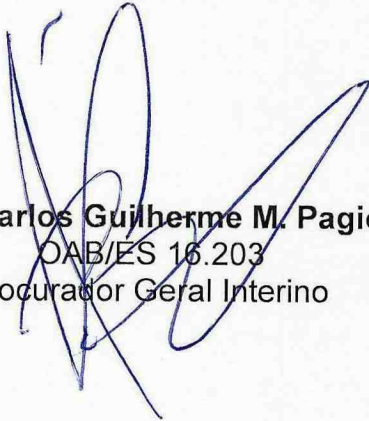
Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendido, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 0047/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.



Carlos Guilherme M. Pagiola
OAB/ES 16.203
Procurador Geral Interino

Ibiraçu/ES, 03 de janeiro de 2025.



Carolina Reali Recia Mantovani
OAB/ES 39.144
Assistente Jurídico



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

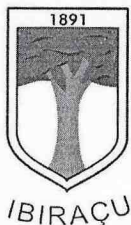
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES, conforme autorizado no processo N.º 0047/2025 de 03/01/2025, a ser firmado com a Empresa **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.184/0001-13, com sede na Rua Altino Arantes, nº 182 – Loja 05 – Centro – Caraguatatuba/SP – CEP: 11.660-020 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 03 de Janeiro de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.030E0700001.09.0003

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento novart. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.184/0001-13, contratação de empresa especializada para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu – ES, conforme justificativas no Processo nº 0047/2025, Dispensa nº 003/2025.

Valor R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Ibiraçu-ES, 03 de Janeiro de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO N.º 0047/2025 de 03/01/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº 2025.030E0700001.09.0003

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES
E A EMPRESA: **ELO DIGITAL CERTIFICADORA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, s/nº - Centro - Ibiracú/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal [REDACTED] brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no [REDACTED],

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.184/0001-13, com sede na Rua Altino Arantes, nº 182 - Loja 05 - Centro - Caraguatatuba/SP - CEP: 11.660-020, representada neste ato por seu sócio, o [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 0047/2025 de 03/01/2025 - Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiracú - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 47/2025 de 03/01/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	050	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Dotação	050001.0412200022.018	Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMARH
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000188	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.2. Tratando-se de contratação direta, será exigido que a empresa contratada apresente, apenas os seguintes documentos para habilitação, dispensando os demais, nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Qualificação Profissional – Atestado de Capacidade Técnica – artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.4. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiracú – ES.

5.5. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

5.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.

5.7. O objeto desse contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme especificado no Termo de Referência.

5.8. Todos materiais necessários para execução dos serviços deverão ser novos e serão fornecidos para CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia na data de publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- 7.1 - O valor deste contrato é de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.
- 7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com a emissão de AF, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiracú - ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.
- 7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.
- 7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.
- 7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17)

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.
- 8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.
- 8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.
- 8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora VALERIA CURTO DA SILVA, ocupante do cargo Gerente de Compras e Suprimentos, nomeado representante da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, pela Portaria nº 25.990/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

9.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de repactuação e de equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimo e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. Se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação;

10.4. Deverão ser observados também os prazos previstos em leis, normas e artigos de defesa do consumidor vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;



- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 5) CEIS e de Improbidade Administrativa.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços OU fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

v) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:
 - l – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

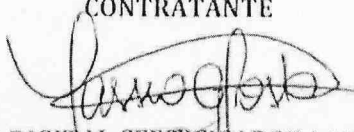
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu - ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, 03 de Janeiro de 2025.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Ibiraçu**Resumo do Contrato**

Nº. 003/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA** CNPJ nº 30.994.184/0001-13 - Proc. Nº 000047/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 1.590,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 17 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473739**Iúna****EXTRATO**

Aditivo nº 02 - Contrato Nº 15/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2962/2022

Pregão Presencial Nº 071/2022

Contratado: E&L Produções de Software Ltda CNPJ nº 39.781.752/0001-72

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade.

Valor aditivado: R\$554.253,84

Vigência até 20/01/2026

ID: 2022.037E0700001.01.0013

Romário Batista Vieira

Prefeito

Ariadia B P Jacinto

Secretária de Saúde

Protocolo 1474204**Jerônimo Monteiro****EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATO 09/2024****NÚMERO DO CONTRATO:** 09/2024 **PROCESSO:**8917/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal deJerônimo Monteiro-ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.**CONTRATADO:** NOVA OPÇÃO LOCADORA DE**VEÍCULOS LTDA. CNPJ:** 30.083.123/0001-0207.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do referido contrato e o reajuste dos preços contratados, com fundamento no artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93, face a variação do IPCA-E - 4,70% - Janeiro/2025, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 8917/2024. Considerando o reajuste dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

o valor de unitário **R\$ 83.430,26 (Oitenta e três mil quatrocentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste financeiro, vigoram a partir de 19 de Janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, tendo seu término no dia **19 de Janeiro de 2026. VALOR ADITIVADO:** O presente aditivo terá valor de **R\$ 166.860,52 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondendo a prestação de serviços, já com a recomposição econômico-financeira. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente, em dotação oriunda das fichas: Órgão- Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficha/Fonte: 0000242/266900000005 Ficha/Fonte: 0000332/166100009999 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2025.

Thamyres da Silva Correia**Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações****Protocolo 1474049****João Neiva****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**CONTRATADA:** SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES REAJUSTADOS: O valor mensal do contrato passa de R\$ 3.706,25 (três mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 4.076,87 (quatro mil e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), considerando a Resolução COINTER nº 10/2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 17 de janeiro de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1474008**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 010/2025**

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES **OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024

ATA Nº 001/2025: AGRO COMERCIAL GES LTDA - Valor: R\$ 64,00/ **ATA Nº 002/2025:** D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - Valor: R\$ 800,00/ **ATA Nº 003/2025:** DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - Valor: R\$ 1.212,50/ **ATA Nº 004/2024:** FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Valor: R\$ 1.974,00/ **ATA Nº 05/2024:** INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS RAMPINELI LTDA - Valor: R\$ 428.250,00 / **ATA Nº 06/2025:** INTER COMERCIAL LTDA - Valor: R\$ 7.490,60/ **ATA Nº 07/2025:** MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA - Valor: R\$ 7.305,20/ **ATA Nº 08/2025:** MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI - Valor: R\$ \$ 1.731,00/ **ATA Nº 09/2025:** TUBOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Valor: R\$ 2.309.914,80/ **ATA Nº 10/2025:** ZUNINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - Valor: R\$ 558,00.

A.R.P. 009/2025. KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.403.694/0001-83

VALOR GLOBAL R\$ 644.700,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).**ID TCEES: 2024.025E0700001.02.0001****José Luiz Mendes**
Prefeito**Protocolo 1474527****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2024

Processo nº. 1891/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS, POVOADOS E PATRIMONIOS DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA/ES Vigência da Ata de Reg. Preços:

De: 15/01/2025 até 15/01/2026

A.R.P. 010/2025. SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 26.991.097/0001-35

VALOR GLOBAL R\$ 433.800,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais).**ID TCEES: 2024.025E0700001.02.0001****José Luiz Mendes**
Prefeito**Protocolo 1474533****Governador Lindenberg****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****Data e hora da Sessão: 04/02/2025 às 12:00 h.****ID CIDADES TCE-ES:****2025.078E0500001.01.0001**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 001/2025, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde Cosme Pinheiro Silva, no centro do município de Governador Lindenberg/ES. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES ou através dos sites eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: cpl.51@hotmail.com.

Gov. Lindenberg - ES, 20.01.2025.

Edigar Casagrande
Agente de Contratação**Protocolo 1474017****Ibiraçu****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 003/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da empresa

ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA CNPJ nº

30.994.184/0001-13, Proc. Nº

000047/25. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES, a pedido da SEMARH. Valor: R\$ 1.590,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 17 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 000047/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0003

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473736**João Neiva**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

OBJETO: Aquisição de Pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO para atender as necessidades do Município de João Neiva - ES.

CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI EPP, no valor total de R\$ 4.400,00.

CÓDIGO CIDADES

CONTRATAÇÕES:

2025.040E0700001.09.0001

João Neiva/ES, 17 de janeiro de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1474044**Linhares****PREGÃO ELETRÔNICO**

FMAS Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (higiene), destinado a atender a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programado BolsaFamília e Proteção Social Especial (Casa da Acolhida, Lares e NASE, CREAS e Serviços de Abordagem), projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. Limite de acolhimento: 31/01/2025 às 08h. Abertura das propostas e Início da disputa: 31/01/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portalde-compraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br - licitações.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0500003.02.0002

Linhares, 17 de janeiro de 2025

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 1474301**PREGÃO ELETRÔNICO**

FMS Nº 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para fornecer solução tecnológica, com licenciamento através de locação/cessão de direito

Guarapari/ES, 06 de janeiro de 2025.

TERMO PARALISAÇÃO nº 026/2025.

Sr. Representante

Determino por meio desta, **ATIVA ELÉTRICA LTDA**, a paralisação dos serviços referentes ao contrato 162/2024, processo administrativo 15337/2024, cujo objeto é contratação é Praça Bela- Guarapari/ES, **com prazo de vigência até 18/05/2025**, ficando suspenso o prazo e o cronograma de execução, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1474551

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 203/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12718/2024.

CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES Nº
2024.028E0500001.01.0011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADO: GENERAL SUPPLIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO Nº 203/2024, CONTADOS A PARTIR DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024 COM TÉRMINO EM 29 DE MARÇO DE 2025, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12718/2024.

Protocolo 1474374

Ibatiba

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11980/2024

CONTRATADO: MOACYR MOREIRA BELO - CPF Nº 034.545.047-75

OBJETO: Locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, destinado para instalação da Quadra de Esportes da Escola Agenor de Souza Lé, medindo 650m², pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Locação de Imóvel nº 065/2018, firmado entre as partes em 24/05/2018.

VALOR: Permanece o valor mensal de R\$ 1.014,91 (um mil e quatorze reais e noventa e um centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.178,92 (doze mil cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) por um período de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

Protocolo 1474040

Ibiraçu

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 003/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA** CNPJ nº 30.994.184/0001-13 - Proc. Nº 000047/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES, a pedido da SEMARH. Valor Global: R\$ 1.590,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 17 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473740

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 069/2025

NOMEIA RAILA MARTINS ALVES PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTA. REF.CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **RAILA MARTINS ALVES**, para o cargo de Coordenador de Serviços de Controle de Frota. REF.CC-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº063/2025.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 14 de Janeiro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1473904

DECRETO Nº 070/2025

NOMEIA JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE. REF. CC1/AGP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
116.306/2025
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2024.078E0700001.10.0001**

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de publicação no Diário Oficial da União, com a **IMPrensa NACIONAL**.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais)**.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1473786

Guarapari

Aviso de Licitação

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
Processo nº 24.194/2024
ID TCE/ES: 2024.028E0700001.02.0020**

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, torna público para conhecimento dos interessados a **REPÚBLICAÇÃO** do edital, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PROTETORES SOLAR E LABIAL, PARA ATENDER OS GUARDA-VIDAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA - SETEC**.

Abertura das Propostas e Início da Sessão: 09h do dia 31/01/2025, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br

www.guarapari.es.gov.br e PNCP (<https://pncp.gov.br/>)

Mais informações através do tel. (27) 3361-8242

Guarapari, 17 de janeiro de 2025.

Fernanda da S. P. Parente
Agente de contratação - Pregoeiro
Protocolo 1474578

Ibiraçu

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
003/2025**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor da empresa **ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA** CNPJ nº 30.994.184/0001-13, Proc.

Nº 000047/25. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de emissão de certificados digitais com certificação ICP Brasil para atender as demandas da nova gestão do Município de Ibiraçu - ES, a pedido da SEMARH. Valor: R\$ 1.590,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 17 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 000047/2025.
ID: 2025.030E0700001.09.0003

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473737

Ibitirama

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO Nº 7770/2024**

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a contratação do objeto do processo nº 7770/2024, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Serviço de Monitoração Pessoal de Dosímetro Termo Luminescentes- Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda- CNPJ 87.389.086/0001-74.

VALOR TOTAL: R\$1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais).

Ibitirama, 10 de Janeiro de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1473977



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

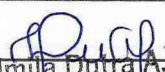
FOLHA Nº

PROCESSO Nº

RÚBRICA

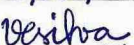
Às Compras,
Para empenho.

Em 21/01/25.


Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Semarh,
Segue autorização de empenho.

Em 23/01/25


Vateria Canto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Endereço Av: Conde D'Eu Nº 486, Bairro: Centro - Ibraçu-ES Cep 29.670.000

Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

P.M.I

Fis. _____

Rubrica

Autorização de Empenho (AE) Nº 000089/2025

Órgão	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Processo	000047/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	Contrato	000003/2025
Origem	Dispensa Nº 000003/2025	Ficha	00188-150000009999-AAAA
Programa	050001.0412200022.018.33903900000.150000009999-AAAA	CNPJ	30.994.184/0001-13
Fornecedor	ELO DIGITAL CERTIFICADORA LTDA	Telefone	(12) 3893-1324
Endereço	RUA ALTINO ARANTES , Nº 182 - CENTRO - CARAGUATATUBA - SP - CEP: 11660-020		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO]] certificado digital para pessoa jurídica do tipo e-cpf, tipo a3, validade para 03 anos, arquivo criptografado, padrão icp-brasil (mídia a ser fornecida pelo cliente)		SERV.	1,000	240,0000	240,00
00002		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO]] certificados digitais para pessoa jurídica do tipo e-cpf, tipo a1, validade para 01 ano, arquivo criptografado, padrão icp-brasil		SERV.	9,000	150,0000	1.350,00
Total Geral								1.590,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM CERTIFICAÇÃO ICP BRASIL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 47/2025, CONFORME DISPENSA Nº 03/2025, CONTRATO Nº 03/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega

As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibraçu-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibraçu, 23/1/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA